Prefeitura Municipal de Cabo Verde
Estado de Minas Gerais
Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220
CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000
Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866
Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

DECRETO Nº 061/2021 = 08.06.21

Prorroga o prazo para pagamento da primeira parcela e única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício de 2021 e toma outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 79, IX da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 30 de março de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 15 de junho de 2021, o prazo para pagamento da primeira parcela e única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício de 2021.

Art. 2º Os contribuintes que liquidarem os seus débitos em parcela única, até a data estipulada no caput deste Decreto terão direito a um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do Imposto, não incidindo redução sobre as taxas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Verde, 08 de junho de 2021.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO